

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE OS ATOS RELATIVOS ÀS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, INCLUSIVE EM SESSÕES SOLENES DA C.M.O.P. PARA VIABILIZAÇÃO DE SUA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2010. CONTRATO Nº 09/2010.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto-MG, doravante denominada Contratante, representada pelo seu Presidente para o Biênio 2009/2010 - **Vereador Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo**, inscrito no CPF: 879.864.776-87, C.I. M-6.183.009, residente na Rua Francisco Pignatário, 160, Bauxita, cidade de Ouro Preto, e de outro lado como contratado **Daniel Ferreira Fina**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 101.224.926-33, Identidade nº MG 16.706.044, residente e domiciliado na Rua Glaura, 360, Bairro Vila Aparecida, Ouro Preto-MG, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o art. 24, inciso II e mediante as cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação direta é a prestação de serviços de operação da mesa de som durante atos relativos às reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, inclusive em sessões solenes no decorrer deste ano, viabilizando a sua transmissão radiofônica e gravação das mesmas.

É ainda objeto deste contrato a manutenção preventiva do referido sistema de som, o que não inclui a eventual reposição de peças avariadas.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O Contratado terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal para a execução do objeto do contrato.

✓
P
M



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



2.2- O Contratado executará o objeto do presente contrato aplicando os seus conhecimentos a fim de prestar a assessoria referida na cláusula primeira da melhor forma possível.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, nos casos especificados na Lei 8.666/93.

3.1.3- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, incluindo a multa de advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

3.2- DO CONTRATADO:

3.2.1- Ter mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2 - Ser remunerado pelos serviços executados, referente ao objeto do presente instrumento.

3.2.3 - Rescindir o presente instrumento nos casos especificados na Lei 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Disponibilização das dependências da Câmara para a execução do objeto do presente contrato.

4.1.2- Remunerar o Contratado, mediante apresentação do referido R.P.A., de acordo com os serviços prestados.

4.2- DO CONTRATADO

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Desenvolver com zelo as atribuições que lhe couberem em virtude deste instrumento contratual.

✓
R
R

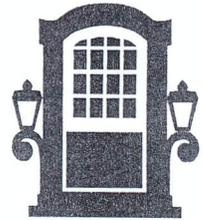


Ouro Preto



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ 7.947,00 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais) pela execução do presente objeto, a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$883,00 (oitocentos e oitenta e três reais), mediante a apresentação do respectivo R.P.A..

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 09 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.080.2161.3390.3600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Chefe do Setor de Secretaria e à Assessoria de Informática a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivos para rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, além de:

1 – Advertência;

✓
P
M



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



- 2 - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02(dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o Foro de Ouro Preto como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 15 de junho de 2010.

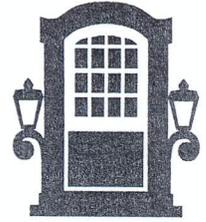
Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

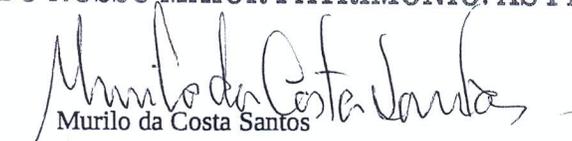
Presidente

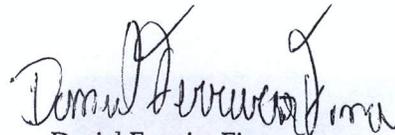


Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS




Murilo da Costa Santos
Diretor Geral


Daniel Ferreira Fina
Contratado

TESTEMUNHAS:

01) Marianne Laina Padula 02) Paulo Costa Costa de Conuxillo
Nome: MARIANNE LAINA PADULA
CPF: 067.263.716-24

Nome: Paulo Costa Costa de Conuxillo
CPF: 615.966-716-53



Ouro Preto